

# PRORROGAÇÃO DE PRAZO

*Art. 28 A duração do Curso de Mestrado fica contida no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e do Curso de Doutorado, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, excluído o período de trancamento, licença parental ou adotante.*

*§ 1.º O prazo para integralização do curso, incluindo créditos e defesa da dissertação ou tese, **poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses**, mediante parecer circunstanciado do orientador, justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da dissertação ou tese, cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período e decisão do CA do PLE.*

Para a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 6 (seis) meses, além do REQUERIMENTO preenchido, o PEDIDO deve conter:

- 1) justificativa** da solicitação feita pelo/a **discente**;
- 2) relatório** referente ao estágio atual da dissertação ou tese **contendo partes do texto redigido**;
- 3) novo cronograma** indicativo das atividades futuras;
- 4) parecer** circunstanciado **do/a orientador/a**.

**O REQUERIMENTO** preenchido e assinado (por orientador/a e orientando/a) e o **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO** devem ser inseridos no **FORMULÁRIO** específico (ME OU DO)